



FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

**Diretoria Administrativa
Gestão 2026 / 2028**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Fundamento: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.178.739/0001-30, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica previdenciária, com foco exclusivo no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Mundo Novo/MS, destinados ao suporte administrativo, normativo e estratégico da Fundação de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo – FUNPREMN.

1.2. Os serviços compreendem a orientação e atualização da legislação previdenciária municipal, análise e orientação dos processos de aposentadorias e pensões, acompanhamento de processos perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, emissão de pareceres sobre concessão e revisão de benefícios, acompanhamento das informações necessárias ao cálculo atuarial, orientação quanto ao reajuste anual dos benefícios e acompanhamento das medidas necessárias à manutenção da regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especialmente aqueles relativos a assessorias ou consultorias técnicas.

2.2. O objeto possui natureza predominantemente intelectual e especializada, envolvendo análise técnica, interpretação normativa, orientação previdenciária, emissão de pareceres e acompanhamento de procedimentos relacionados à gestão do RPPS, o que torna inviável a competição e justifica a contratação direta por inexigibilidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A FUNPREMN é responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais de Mundo Novo/MS, atividade que envolve elevado grau de especialização técnica, permanente atualização normativa e observância de procedimentos específicos perante os órgãos de controle.



FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

**Diretoria Administrativa
Gestão 2026 / 2028**

3.2. A complexidade da legislação previdenciária e a constante alteração das normas constitucionais, legais e regulamentares tornam necessária a disponibilidade de suporte técnico especializado para auxiliar a Fundação na tomada de decisões, na adequada instrução dos processos previdenciários e na manutenção da regularidade do RPPS.

3.3. A contratação proporciona maior segurança técnica e jurídica aos atos praticados pela FUNPREMN, especialmente na análise e concessão de benefícios previdenciários, nas revisões de proventos e pensões, no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no acompanhamento do cálculo atuarial e na manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

3.4. A escolha da empresa CONTROLPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA decorre da compatibilidade entre sua especialização e experiência na área previdenciária e as necessidades técnicas da FUNPREMN, conforme proposta apresentada e justificativa constante dos autos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria previdenciária compreenderão as seguintes atividades:

4.1.1. Legislação Previdenciária

- a) Manutenção da legislação previdenciária municipal, mantendo-a atualizada em consonância com as normas constitucionais e infraconstitucionais, sugerindo as alterações necessárias e colaborando na elaboração dos respectivos projetos de lei;
- b) Subsidiar a FUNPREMN com a legislação previdenciária constitucional e infraconstitucional, como leis, portarias, regulamentos, decretos, instruções normativas ou outras normas legais relativas à matéria previdenciária.

4.1.2. Consultoria e Assessoria Administrativa/Judicial

- c) Análise e orientação sobre a formação dos processos de aposentadorias e pensões, em conformidade com a Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul em processos relativos aos registros de aposentadorias e pensões;
- e) Emissão de pareceres jurídicos sobre processos de concessão de aposentadorias e pensões;
- f) Emissão de pareceres jurídicos sobre pedidos de revisão de proventos de aposentadorias e pensões ou outras questões relacionadas a benefícios previdenciários já concedidos, tanto na esfera administrativa quanto judicial;
- g) Acompanhamento das informações para a elaboração do cálculo atuarial;
- h) Orientação para o reajuste anual dos benefícios previdenciários;
- i) Acompanhamento e orientação para manter a regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP junto ao Ministério da Previdência Social.



FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

Diretoria Administrativa
Gestão 2026 / 2028

5. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão prestados de forma **remota**, a partir da sede da CONTRATADA.
- 5.2. O CONTRATANTE se compromete a instruir os processos com toda a documentação necessária para a devida análise.
- 5.3. Quando solicitada visita técnica para prestação de serviços na sede do CONTRATANTE, os custos com transporte, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATANTE.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo.
- 6.2. A validade da proposta apresentada pela CONTRATADA é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O valor mensal pelos serviços descritos será de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para o contrato com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**. Neste valor já estão incluídos todos os encargos fiscais.
- 7.2. O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas mensais** de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente da FUNPREMN.
- 7.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNPREMN, CNPJ nº 04.733.009/0001-62, e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação.
- 7.4. O valor deverá ser submetido à análise e comprovação de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Item	Descrição
Número da Despesa	13
Entidade	Fundação de Prev. dos Serv. Púb. Mun. de Mundo Novo



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
Gestão 2026 / 2028**

Organograma	03.002 – Fundação de Prev. Soc. dos Serv. Púb. Mun. de M. Novo
Função / Subfunção	9 – Previdência Social / 271 – Previdência Básica
Programa / Ação	0010 – Gestão Previdenciária Municipal / 2.058 – Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio FUMPREMN
Natureza da Despesa	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Recurso	1.802.0000.000000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Valor Global	R\$ 62.400,00

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência e observância das normas técnicas e legais aplicáveis;
2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
3. Emitir pareceres técnicos e jurídicos fundamentados, sempre que solicitado, no prazo razoável acordado entre as partes;
4. Orientar a FUNPREMN quanto à atualização da legislação previdenciária municipal e à regularidade do CRP;
5. Acompanhar e orientar os processos de aposentadorias e pensões junto ao TCE/MS;
6. Manter sigilo sobre as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;
7. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
8. Apresentar, mensalmente, a documentação fiscal e trabalhista necessária ao pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

1. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias à execução dos serviços;
2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;
4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
5. Arcar com os custos de transporte, hospedagem e alimentação, quando houver necessidade de visita técnica presencial.



FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

**Diretoria Administrativa
Gestão 2026 / 2028**

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela FUNPREMN, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão considerados aceitos mediante atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, após verificação da qualidade e conformidade da prestação com as especificações deste Termo de Referência.

12.2. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada para sanar as irregularidades no prazo a ser fixado pela Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.2. As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14. DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
Gestão 2026 / 2028**

Mundo Novo – MS, 18 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

ROGERIO FERNANDO CAVALCANTE

Data: 18/09/2026 13:28:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGÉRIO FERNANDO CAVALCANTE

Diretor-Presidente – FUNPREMN